

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP**, realizada no dia 19 de fevereiro de 2018, as quatorze horas, na Secretaria Municipal de Obras de São Sebastião, teve início a Reunião do Conselho de Parcerias Público Privadas. Pauta: Viabilidade de realização de Chamamento Público às empresas que pretendem a REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA OPERAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP, necessários a efetivação de Parceria Público Privada- PPP, de forma a beneficiar toda a população, estavam presentes na reunião 1 – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos- Luiz Felipe da Silva Lobato; 2 - Secretária Municipal da Fazenda – Rogéria de Oliveira Freitas; 3 - Secretário Municipal de Administração - Denise Oliveira; 4 - Secretário Municipal de Obras- Gilson Mendes de Souza; 5 - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Anacleto Oliveira Neto; instalados os trabalhos, deliberou o CGP pela publicação de edital de Chamamento Público nos moldes da legislação em vigor. Procedeu-se pelo Senhor Presidente, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o encerramento dos trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que mais de acordo, consoante deliberado, vai digitada e anexa neste livro de atas, tendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário.

**PRESIDENTE**  
**ANACLETO OLIVEIRA NETO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SECRETÁRIO**  
**LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO**  
**SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

### CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 002/2018

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA MIP- O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - CGPPP/SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, SEO, situada à Avenida Antônio Januário do Nascimento, n.º 213, Bairro Centro, São Sebastião/SP, CEP.:11600-000, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Gilson Mendes de Souza e com fundamento na Lei Municipal nº 1.969/2009 e pelo Decreto Municipal nº 6755/2017

### CONSIDERANDO,

**(I)** O recebimento e aceitação de Manifestação de Interesse Privado pela empresa Companhia Paulista de Desenvolvimento, para a apresentação de elaboração de Estudos de Viabilidade e Modelagem para Construção, Operação e Manutenção do novo Centro Administrativo do Município;

**(II)** A necessidade de se dotar a Cidade de modernização das estruturas da administração municipal, abrangendo instalações, equipamentos e serviços de apoio à gestão pública;

**(III)** A concepção da modelagem da PPP quanto aos estudos, que contemplarão obras e serviços de engenharia e prestação de serviços necessários para a configuração do novo perfil do Centro Administrativo estão contempladas na Lei Municipal nº 1.969/2009 e nas Leis Federais nº 11.079/04, a Lei nº 12.766/12; Lei nº 8.989/95; e Lei nº 8.666/93.

**CONVIDA OS EVENTUAIS INTERESSADOS A APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E A MODELAGEM PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ABRANGENDO OS ASPECTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICO-INSTITUCIONAIS.**

#### 1. Descrição das Características Gerais do Empreendimento.

##### 1.1 Escopo Geral - Objetivos

**1.1.1** O objetivo do presente Chamamento Público é obter, por meio dos Estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, conjunto de informações que permitam a Administração Municipal formular um modelo de implantação do projeto que possa estimular a participação da iniciativa privada na viabilização dos investimentos para a implementação do empreendimento nos termos da legislação vigente propostas de soluções na estruturação de projeto de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para construção, administração, operação, exploração e manutenção do CENTRO ADMINISTRATIVO do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, que abrigará órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme diretrizes do ANEXO I e observando-se o disposto no presente instrumento e em seus anexos.

##### 1.2 Formatação Jurídica do projeto.

**1.2.1** A modalidade de parceria público-privada inicialmente considerada para o projeto é a concessão administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004). O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o Município de São Sebastião, pelo período a ser definido com base nos Estudos apresentados, tendo em vista as proposições apresentadas pela iniciativa privada.

**1.2.2** Caso os interessados entendam ser mais vantajosa à adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a concessão administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

##### 2. Escopo dos Estudos a Serem Apresentados.

**2.1.1** Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a SEO e o Conselho Gestor da PPP poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

**2.1.2** Os Estudos deverão atender às Características Gerais acima especificadas e desenvolver os aspectos do escopo abaixo delineados. O conteúdo dos Estudos deverá ser resumido em sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens deste edital, a serem desenvolvidos pelos interessados participantes:

##### Descrição dos estudos autorizados

Os estudos visam desenvolver as análises de viabilidade e a modelagem para a implantação e manutenção do novo Centro Administrativo Municipal, abrangendo os aspectos técnico-operacionais, aspectos e vantagens econômico-financeiros e aspectos jurídico-institucionais, demonstrando as metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido; avaliando conveniência e oportunidade de contratação que justifiquem a modalidade PPP, observando a natureza, relevância e valor de seu objeto; deverá contemplar ainda as diretrizes legais necessárias para o licenciamento ambiental do empreendimento, caso seja o caso; avaliando a possibilidade de participação de agente privado, assim como o interesse público envolvido na implementação do empreendimento;

**2.1.4** Demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao(s) objeto(s) proposto(s);

**2.1.5** Detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo do projeto, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e data final para entrega dos trabalhos.

**2.1.6** Na hipótese de o interessado representar um consórcio, as informações e os documentos previstos no item 3 devem ser apresentados por todos os consorciados.

**2.1.7** O objeto previsto no item 1 deverá ser elaborado e concluído, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados da autorização dada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião.

#### 3. Condições Gerais e Prazos.

##### 3.1 Cadastro de interessados.

**3.1.1** Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deverão fazê-lo na forma deste Chamamento cadastrando-se de acordo com o formulário contido no anexo “A” e instruindo seu pedido conforme solicitado nos itens abaixo.

**3.1.2** Os eventuais interessados na MIP deverão se cadastrar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente chamamento público solicitando autorização para preparação de estudo. Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

**3.1.3** O prazo máximo para o cadastramento dos interessados, na forma do anexo “A”, será de 10 (dez) dias contados da publicação deste chamamento.

**3.1.4** Para o cadastramento dos interessados, deverão ser apresentados:

**I)** Dados cadastrais contendo a identificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

**II)** Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;

**III)** Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ambos no ministério - da Fazenda;

**IV)** Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada

**V)** Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento dos Estudos propostos neste chamamento;

**VI)** Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-viabilidade de cada etapa de execução;

**(VII)** A falta de qualquer documento acima, fará com que a CEA notifique o interessado, para num prazo de dois (02) dias úteis, apresentar o documento faltante. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

**3.1.5** Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

**3.1.6** Caso o interessado em realizar os Estudos representar um Consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.

**3.1.7** A entrega da documentação, Anexo A, no prazo fixado neste chamamento, poderá ser realizada em uma via; **I)** pessoalmente, no endereço da Prefeitura Municipal de São Sebastião (Protocolo Geral) ou

**II)** por meio de envio de correio-sedex, respeitando a data limite da postagem, para o endereço da Prefeitura Municipal de São Sebastião situada à Avenida Antônio Januário do Nascimento, n.º 213, Bairro Centro, São Sebastião/SP, CEP.: 11600-000;

**3.1.8** Os cadastros realizados serão analisados pelo Conselho Gestor em até 10 (dez) dias úteis contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será pessoal e intransferível e publicada na imprensa oficial do Município.

**3.1.9** O Conselho Gestor franqueará aos eventuais interessados, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da publicação do presente chamamento público, a consulta aos termos do requerimento de MIP apresentado pela empresa Companhia de Desenvolvimento Paulista, que deu origem ao presente Chamamento Público, conforme Decreto nº 6755/2017.

**3.10** Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da autorização dos estudos pelo Conselho Gestor do Município.

#### 4. Entrega dos Estudos aos interessados

**4.1.1** Após a entrega dos Estudos a avaliação dos mesmos serão realizadas nos termos do disposto no Decreto n.º 6755/2017. A análise dos estudos técnicos será realizada pelo Conselho Gestor, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, avaliando o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de resarcimento; divulgação do resultado.

**4.1.2** A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na Sede da Prefeitura, pessoalmente ou por meio de Correio – Sedex, respeitando a data limite da postagem.

**4.1.3** Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

**4.1.4** Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no Decreto n.º 6755/2017.

**4.1.5** Oportunamente os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados pelo Conselho Gestor a apresentarem o trabalho entregue. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do Estudo Elaborado.

#### 5. Meios de comunicação dos interessados

**5.1.1** As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas ao Conselho Gestor, situada à Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213, Bairro Centro, São Sebastião/SP, CEP.:11600-000.

**5.1.2** Os interessados cadastrados deverão acompanhar os serviços de comunicação que poderão ser feitos por intermédio dos e-mails: **ppp@saosebastiao.sp.com.br**; endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento ou por entrega por correio ou, ainda, pessoalmente.

**5.1.3** A Comissão não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou Estudos pelo correio ou pelo correio eletrônico.

**5.1.4** Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos pelos e-mails: **ppp@saosebastiao.sp.com.br**. Todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

**5.1.5** A documentação completa referente a este Edital para participação na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP estará disponível no site do município **www.saosebastiao.sp.gov.br**, após publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião.

**5.1.6** A presente MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP poderá ser revogada, em razão de conveniência do CGP/São Sebastião, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

#### 6. Anexo ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

**ANEXO A**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**  
(em papel timbrado da empresa)

(Local e data)

Ao Comitê Gestor de PPPs, Chamamento Público \_\_\_\_/2018

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos Estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de São Sebastião, SP. Desta forma, declaro:

Ter ciência das regras da Lei Federal 11.079/2004, no Decreto Federal 8.428/2015, Lei Municipal nº 1.969/2009 e do presente termo;

Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Comitê Gestor;

Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Comitê Gestor de PPPs, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados, observado o disposto no Decreto Federal acima;

Interlocutor do interessado com o Comitê de PPP;

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada, ou procurador com poderes específicos.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO

CONTRATO DO PA. Nº 222/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83

LOCADOR: MAURÍCIO WAISSMANN

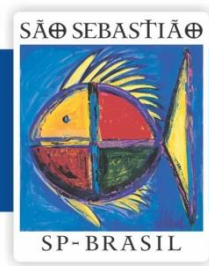
CPF/MF: 837.441.858-34

OBJETO: Prorrogação e reajuste da locação de imóvel não residencial, sito à Avenida Walkir Vergani, nº 279,



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 211 – 14 de Março de 2018

Boiucanga, São Sebastião/SP, inscrição cadastral municipal nº 3133.213.4132.0271.0000, para a instalação do gabinete do vereador Daniel Simões da Costa, inicialmente firmado através do processo administrativo nº 222/2017.  
**VALOR:** R\$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos), por mês  
**PRAZO:** 12 (doze meses)  
**VIGÊNCIA:** 24/02/2018 à 23/02/2019  
**VERBA:** “3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Locação de Imóvel”  
**BASE LEGAL:** art. 57, § 2º c.c. art. 24, X, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2018

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Art. 1º**- Fica concedido a **Ilustríssima Senhora Michelli Veneziani Augusto**, o título de Cidadã Sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 14 de março de 2018.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/18 – aut. Ver. Reinaldo Alves Moreira Filho)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2018

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Art. 1º**- Fica concedido ao Ilmo. Sr. **José Carlos Nascimento Rocha** o título de cidadão Sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e principalmente por sua representatividade no Bairro Vila Amélia.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 14 de março de 2018.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/18 – aut. Ver. Emrane Primazzi)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2018

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Art. 1º**- Fica concedido ao **Senhor Djalma José da Silva**, o título de Cidadão Sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 14 de março de 2018.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/18 – aut. Ver. Onofre Santos Neto)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2018

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

**Art. 1º**- Fica concedido ao **Senhor José Cláudio Fonseca**, o título de Cidadão Sebastianense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 14 de março de 2018.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 07/18 – aut. Ver. Maurício Bardusco Silva)

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 408/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), bem como os seus respectivos acréscimos legais, previstos nos artigos 73 e 74 e 249 § 1º e 2º da Lei 1.317/98, sendo o § 2º alterado pelo artigo 68 da Lei Complementar 045/03; de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 1.450/00 conforme se descreve abaixo:

<b>ITBI (Principal do Imposto)</b> .....	<b>R\$ 5.700,00</b>
<b>Multa</b> .....	<b>R\$ 3.895,33</b>
<b>Atualização Monetária</b> .....	<b>R\$ 2.090,66</b>
<b>Juros</b> .....	<b>R\$ 4.596,49</b>
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 16.282,48</b>

Sujeito Passivo : ADEMIR KOCH - CPF: 747.166.209-30.

Inscrição no C.I.F. :3133.213.2302.0278.0000 – 3133.213.2302.0257.0000 – 3133.223.2302.0246.0000 – 3133.213.2302.0241.0000.

Infração: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelo Artigo 71 da Lei Complementar 1.317/98. Penalidades conforme os artigos 74 e 249 da Lei Complementar 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10:00h às 17:00h.

Natureza da Dívida: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de ESPOLIO DE SILVIA TATIANA MAURER, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, firmada em 12 de Abril de 2013.

Processo Administrativo nº. 100267/2013

Inspetora Fiscal de Rendas: ANA ANGÉLICA RIBEIRO – RE 4043-6.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 14 de Março de 2018

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 552/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), bem como os seus respectivos acréscimos legais, previstos nos artigos 73 e 74 e 249 § 1º e 2º da Lei 1.317/98, sendo o § 2º alterado pelo artigo 68 da Lei Complementar 045/03; de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 1.450/00 conforme se descreve abaixo:

<b>ITBI (Principal do Imposto)</b> .....	<b>R\$ 8.100,00</b>
<b>Multa</b> .....	<b>R\$ 4.898,41</b>
<b>Atualização Monetária</b> .....	<b>R\$ 1.696,81</b>
<b>Juros</b> .....	<b>R\$ 3.722,79</b>
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 18.418,01</b>

Sujeito Passivo : MARCIO PEREIRA SANTOS - CPF: 225.503.148-59.

Inscrição no C.I.F. :3132.212.3107.0373.0000.

Infração: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelo Artigo 71 da Lei Complementar 1.317/98. Penalidades conforme os artigos 74 e 249 da Lei Complementar 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10:00h às 17:00h.

Natureza da Dívida: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de ISAIAS CANDIDO DA SILVA, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, firmada em 16 de Dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº. 7697/2016.

Inspetora Fiscal de Rendas: ANA ANGÉLICA RIBEIRO – RE 4043-6.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 14 de Março de 2018

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 560/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), bem como os seus respectivos acréscimos legais, previstos nos artigos 73 e 74 e 249 § 1º e 2º da Lei 1.317/98, sendo o § 2º alterado pelo artigo 68 da Lei Complementar 045/03; de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 1.450/00 conforme se descreve abaixo:

<b>ITBI (Principal do Imposto)</b> .....	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Multa</b> .....	<b>R\$ 165,70</b>
<b>Atualização Monetária</b> .....	<b>R\$ 31,40</b>
<b>Juros</b> .....	<b>R\$ 56,34</b>
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 553,44</b>

Sujeito Passivo : MICHELLE VIEIRA - CPF: 338.410.988-05.

Inscrição no C.I.F. :3034.361.4233.0015.0000.

Infração: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelo Artigo 71 da Lei Complementar 1.317/98. Penalidades conforme os artigos 74 e 249 da Lei Complementar 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10:00h às 17:00h.

Natureza da Dívida: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de WALMIR NOBRE DE SOUZA, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, firmada em 10 de Setembro de 2016.

Processo Administrativo nº. 10477/2016.

Inspetora Fiscal de Rendas: ANA ANGÉLICA RIBEIRO – RE 4043-6.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 14 de Março de 2018

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)